

## PODER LEGISLATIVO

**WALCIMAR RIBEIRO FONSECA**  
PRESIDENTE

**FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES**  
VICE-PRESIDENTE

**CLAUDENILDO GOMES DE OLIVEIRA**  
2º VICE-PRESIDENTE

**DENIS LIMA CHAGAS**  
1º SECRETÁRIO

**JERONIMO DOS SANTOS DA SILVA**  
2º SECRETÁRIO

**VERA LÚCIA DOS SANTOS AGUIAR**  
VEREADORA

**MALELIEL MARQUES COELHO**  
VEREADOR

**UBIMAR QUEIROGA DE SOUZA**  
VEREADOR

**ELIEZIO PEREIRA MORAES**  
VEREADOR

**AMERICO PINHEIRO DOS SANTOS**  
VEREADOR

**BENEDITO MACHADO DO CARMO**  
VEREADOR

**MARLON BARBOSA MOURA**  
VEREADOR

**JOSÉ DE RIBAMAR PAVÃO**  
VEREADOR



## DIÁRIO OFICIAL CÂMARA DE VEREADORES DE LARANJAL DO JARI

### ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira  
das 08h às 13h

e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com)

## GERÊNCIA

**RAFAELA NUNES SILVA**  
CHEFE DE GABINETE

**SUELLEM CARVALHO FURTADO**  
GERENTE ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO

**JOSÉ ADEMIR AMÉRICO MORAES**  
PREGOEIRO

**MARIA EDUARDA COIMBRA DE ARAÚJO**  
GERENTE DE FINANÇAS

**GEOVANA LINS OLIVEIRA**  
GERENTE DE PATRIMÔNIO

**JOSÉ ROBENILDO SOUSA JUNIOR**  
ASSESSOR JURÍDICO

**ORIVALDO PEDROSO DE ALMEIDA**  
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

**MAX JÚNIO SILVA COSTA**  
CONTROLE INTERNO



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº 23.086.804/0001-50  
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA Nº 018/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024 - CMLJ  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, ESTADO DO AMAPÁ, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará Contratação Direta, mediante Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº 039/2024 e demais normas aplicáveis, para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Notebook, conforme quantitativo e especificações definidas em Termo de Referência, com vista ao atendimentos das necessidades da Câmara Municipal de Laranjal do Jari.

Início Rec. Proposta: 06/12/2024 às 08:00hs  
Fim Rec. Proposta: 10/12/2024 12:00hs  
Unidade responsável pela contratação: Câmara Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá  
Avenida Liberdade nº 884, Agreste, Laranjal do Jari - AP  
CNPJ: 23.086.804/0001-50  
E-mail: [cpl\\_cmlj@laranjaldojari.ap.gov.br](mailto:cpl_cmlj@laranjaldojari.ap.gov.br)  
Tipo de lance: Menor Lance  
Tipo de Ecerramento: Aberto  
Valor total do Processo: R\$ 58.500,00

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto do Processo: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de notebook

Câmara Municipal de Laranjal do Jari - AP, 05 de dezembro de 2024

José Ademir Américo Moraes  
Presidente da CPL da CMLJ  
PORTARIA Nº 131/2023



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,  
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1-OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de 10 (dez) computadores portáteis (Notebooks), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal do Jari– AP. Conforme especificações técnicas contantes nesse documento.

### 2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de 10 (dez) computadores portáteis (Notebooks) justifica-se por diversas razões que visam melhorar a eficiência, transparência e aprimoramento das atividades do poder legislativo. Ademais, os vereadores precisam de ferramentas adequadas para realizar pesquisas, redigir projetos de lei e acessar informações relevantes. Computadores modernos e eficientes permitirão um desempenho mais eficaz nas suas funções, e dessa forma garantir uma gestão pública mais eficiente, permitindo a otimização na comunicação com os cidadãos e melhor gestão de documentos e arquivos.

Portanto, essa aquisição é fundamental para o funcionamento institucional da Câmara Municipal de Laranjal do Jari.

### 3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Amparo Legal no art. 74, Caput da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 039/2024 – GAB/PMLJ, de 12 de janeiro de 2024.

### 4 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

4.1. A aquisição deve ser realizada conforme as especificações constantes neste Termo.

4.2. A aquisição será efetuada mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento específica, expedida pela Câmara Municipal, ou servidor previamente designado pela Gerência Administrativa para tal.

### 5 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
------	-----------	-------	--------	-------------	-------



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,  
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
01	Notebook Inspiron 3540, tela Full HD de 15.6 P, i5-1235U, 10 Núcleos e 12 Threads, memória ram de 16GB, DDR4 3200MT/s, com armazenamento SSD M.2 512GB – Pcle NVME Class 25, com 1x porta USB tipo C 3.2, 3x Portas USB 3.2 de 1ª Geração, 1x HDMI 1.7, 1x RJ-45, 1x tomada de áudio universal, Teclado Padrão, 2 Alto falantes com waves MaxxAudio Pro, Webcam HD com temporal Noise Reduction, Bateria de 3 células e 42 Whr, Long Life Cycle, Intel Wi-fi 6E AX211, Placa de Rede wireless com Bluetooth e Sistema Operacional Windows 11 Pro em Português.	unid	10	5.700,00	57.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>57.000,00</b>

### 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

6.1 A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.2 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

### 7. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação a empresa proponente deverá enviar os seguintes documentos:

- I** - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj=](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=))
- II** - Contrato social ou outro documento que demonstre que o representante possui poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela instituição;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,  
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

**III** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)

**IV** - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa; (<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)

**V** - Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

**VI** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)

**VII** - certidão de Regularidade do FGTS; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

**VIII** - certidão Consolidada de Idoneidade do Tribunal de Contas da União; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**IX** - Certidão negativa de falência e/ou concordata das duas instâncias (Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) e Tribunal de Justiça (Segundo Grau); (<https://certidoes.tjsc.jus.br/>)

**X** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Anexo II);

**XI** - declaração de idoneidade (Anexo III);

**XII** - declaração que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 (Anexo IV);

**XIII** - Declaração de microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, caso necessário (Anexo V);

### 8. FORMA DE AQUISIÇÃO, CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1. A aquisição será realizada de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, mediante a ordem de fornecimento e emissão de notas de empenho.

8.2. A aquisição só poderá ser realizada mediante a emissão de ordem de fornecimento, assinada pelo responsável designado pelo CONTRATANTE.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,  
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

8.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com o orçamento autorizado e as condições desse termo de referência e seus anexos, mediante prévia notificação a CONTRATADA para que, dentro de prazo certo e determinado, estabelecido pelo CONTRATANTE, seja procedida a sua devida regularização, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021

8.4 Serão recusados pela fiscalização do CONTRATANTE todo objeto que não satisfaça as condições contratuais.

8.5 Ficará a CONTRATADA obrigada a realizar a troca do objeto recusado logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

8.6 A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao IFES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do IFES ou de seus agentes.

### 9. GARANTIA E VALIDADE

O prazo de garantia para o objeto, incluindo todos os seus acessórios, não deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar a entrega do objeto em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência.

10.2 Cumprir os prazos estipulados no Aviso de Dispensa e seus anexos.

10.3 Reparar, corrigir, remover e substituir, prioritariamente e exclusivamente as suas custas e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que ao original, o objeto encontrado com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para



Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com) | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
Avenida Liberdade nº. 884 - Bairro Agreste - Laranjal do Jari - AP,  
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pelo CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de garantia.

10.4 Prestar a Câmara Municipal de Laranjal Jari, sempre que solicitado, esclarecimento e parecer técnico sobre os materiais e serviços e demais itens pertinentes ao objeto.

10.5 Arcar com a responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE, ou a terceiros, de forma direta ou indireta, por seus empregados e representantes, decorrentes de culpa ou dolo.

10.6 Responder por todos os ônus referentes à aquisição do objeto, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

10.7 Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a aquisição do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como, detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

10.8 Manter, durante o período de contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção de tais condições;

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

11.2 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários a aquisição do objeto;

11.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

11.4. Devolver à empresa o objeto que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;

11.5. Emitir o aceite do objeto após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA; receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no termo de contrato.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
Avenida Liberdade nº. 884 - Bairro Agreste - Laranjal do Jari - AP,  
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

#### 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento pela aquisição será efetuado até O 5º dia útil, após aprovação da Nota Fiscal correspondente, sem rasuras ou emendas, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a gestão do contrato e encaminhada nominalmente à Câmara Municipal de Laranjal do Jari, com o fornecimento do objeto discriminado.

12.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Justiça do Trabalho certidão negativa (CNDT).

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

12.5. O pagamento será através de transferência bancária, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da futura CONTRATADA.

12.6. A Câmara Municipal de Laranjal do Jari não se responsabilizará pelos custos que a Licitante contratada realizar para além do valor total contratado.

#### 13- DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA - MATERIAL DE CONSUMO:

AÇÃO	PROGRAMA
PROGRAMA DE TRABALHO	011001- INVESTIMENTO DO PODER LEGISLATIVO
NATUREZA DA DESPESA	449052- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO	35- EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTO DE DADOS
FONTE RECURSO	1501.0000- OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

#### 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Entrega dos materiais serão acompanhadas e fiscalizadas por um servidor designado e a disponibilidade da entrega deverá ser de 48 horas após a assinatura do termo de contrato.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
Avenida Liberdade nº. 884 - Bairro Agreste - Laranjal do Jari - AP,  
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

14.2. Caberá ao Fiscal do contrato verificar a execução do objeto garantindo a qualidade desejada e atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos.

14.3. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### 15 DA VIGÊNCIA DO CONTATO

15.1 Considerando a natureza do serviço, o Termo Formal de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil.

Laranjal do Jari, 09 de dezembro de 2024.

  
Suellen Carvalho Furtado  
Gerente Administrativo da CMLJ  
PORTARIA Nº 091/2024



**DIÁRIO OFICIAL**  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE LARANJAL DO JARI

**ATENDIMENTO**  
Segunda a sexta-feira  
das **08h às 13h**  
e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com)